

## PROCURADORIA LEGISLATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 231/2020

**AUTORIA:** Vereador Gedeão Amorim

**EMENTA:** Institui a Semana da Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, no município de Manaus e dá outras providências.

**Ementa:** Institui a Semana da Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, no município de Manaus e dá outras providências. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

O projeto de lei institui a Semana da Divulgação e Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, no município de Manaus e dá outras providências.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de **interesse local** a promoção do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em relação à propositura :

LOMAN - Art. 58. “A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a **qualquer Vereador** ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos



## PROCURADORIA LEGISLATIVA

cidadaõs , na forma e nos casos previstos em lei.”

Não vislumbro impedimento jurídico capaz de eivar de nulidades a propositura analisada.

**Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2<sup>a</sup> CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.**

Manaus, 18 de setembro de 2020.

*Priscilla Botelho S. de Miranda*

**Priscilla Botelho Souza de Miranda**  
**Procuradora da Câmara Municipal de Manaus**